



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

**EDITAL DE LICITAÇÃO 12/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017**

## **1-PREÂMBULO**

A Pregoeira do Município de Terra Nova do Norte-MT, designada pela portaria nº. 14 de 02 de janeiro de 2017, torna público que às 08:00 horas do dia 03 de MARÇO 2017 na sala de licitações, localizada na Av. Cloves Felício Vettorato, 101, Centro de Terra Nova do Norte - , será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo menor preço por Global, obedecendo às disposições da Lei Federal Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e a Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

TELEFONES PARA CONTATO: (66) 3534 – 2500 e 1469.

### **PREGÃO PRESENCIAL**

**Processo Licitatório nº. 09/2017**

**Modalidade - Pregão Presencial nº 09/2017**

**Regime – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Tipo - Menor Preço por valor Global**

**Sector Interessado - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 03/03/2017 AS 08:00 hr (horário de Mato Grosso)**

**1.1- Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) a ser executado de forma contínua.

## **2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Data:** Abertura dia 03/03/2017, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**Horas: 08:00 (oito) horas (horário de Mato Grosso)**

Observação: Na hipótese de suspensão da Sessão Pública pelos motivos justificados pela Administração, fica estabelecida sua reabertura no dia útil subsequente ou data marcada de acordo com a conveniência da Administração, devendo as licitantes ser comunicadas pelo Pregoeiro.

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, **Avenida Cloves Felício Vettorato, nº. 101 – Centro – Terra do Norte - MT.** Em nenhuma hipótese será permitida a participação de licitante que chegar ao local do certame após o horário previsto.

O Edital todos os elementos que o integram e demais informações, encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Segunda a Sexta-feira, horário das 07:00 às 11 das 13:00 às 17:00, fone 66-3534-2500, ramal 25.

É parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

- 1) **Anexo I** – Termo de Referência nº. **09/2017** e seus anexos;
- 2) **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;
- 3) **Anexo III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- 4) **Anexo IV**- Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
- 5) **Anexo V** - Modelo de Termo de Credenciamento;
- 6) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
- 7) **Anexo VII** - Minuta do Contrato.

2.1. A sessão pública de realização deste pregão será conduzida por servidor nomeado como Pregoeiro, que terá as atribuições de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

2.2. Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas. O licitante se responsabilizará por declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitando-se às sanções previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/1.993.

2.3. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão apresentar um **Termo de Credenciamento**, junto ao Pregoeiro, indicando o respectivo representante legal com poderes para praticar estes atos, podendo ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo V deste Edital.

#### **2.4. DO CREDENCIAMENTO**

**2.4.1.** Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**2.4.2-** O credenciamento é um dos pré-requisitos de participação do certame, devendo a documentação estar fora dos envelopes. O **representante** de cada empresa concorrente deverá entregar ao Pregoeiro, **antes** da entrega dos envelopes o credenciamento que é um dos pré-requisitos de participação do certame, devendo a documentação estar fora dos envelopes.

**2.4.3** Apresentar a Carta de Credenciamento ou Procuração Particular com firma reconhecida (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da proponente.

**2.4.4** Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular ou Carta de Credenciamento em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública.

**2.4.5** Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.

**2.4.6** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**2.4.7** Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2.4.8** Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

**2.5.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**2.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **2.4.2 e 2.4.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**2.7.** A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

**2.7.1.** Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

**2.7.2.** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (**anexo V**).

### **3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

| Cód. Red. | Órgão | Unid. Orç. | Proj/ativ. | Elemento de Despesa |
|-----------|-------|------------|------------|---------------------|
| 026       | 002   | 005        | 2060       | 3390.30.00          |
| 027       | 002   | 005        | 2060       | 3390.39.00          |
| 055       | 002   | 007        | 2095       | 3390.30.00          |
| 059       | 002   | 007        | 2095       | 3390.39.00          |
| 068       | 003   | 001        | 2096       | 3390.30.00          |
| 072       | 003   | 001        | 2096       | 3390.39.00          |
| 100       | 004   | 006        | 2122       | 3390.30.00          |
| 104       | 004   | 006        | 2122       | 3390.39.00          |
| 227       | 005   | 001        | 2099       | 3390.30.00          |
| 230       | 005   | 001        | 2099       | 3390.39.00          |
| 251       | 006   | 007        | 2100       | 3390.30.00          |
| 254       | 006   | 007        | 2100       | 3390.39.00          |
| 511       | 007   | 018        | 2054       | 3390.30.00          |
| 514       | 007   | 018        | 2054       | 3390.39.00          |
| 420       | 008   | 017        | 2102       | 3390.30.00          |
| 422       | 008   | 017        | 2102       | 3390.39.00          |
| 437       | 009   | 001        | 2105       | 3390.30.00          |
| 441       | 009   | 001        | 2105       | 3390.39.00          |
| 457       | 010   | 003        | 2106       | 3390.30.00          |
| 460       | 010   | 003        | 2106       | 3390.39.00          |
| 481       | 010   | 006        | 2040       | 3390.30.00          |
| 483       | 010   | 006        | 2040       | 3390.39.00          |

### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas neste Edital.

**4.2.** É condição para a participação na presente licitação a apresentação, pelas licitantes, até a data, horário e local indicado neste Instrumento Convocatório, dos **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, em envelopes não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017**



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

**Data e hora da abertura:**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço completo do licitante, telefone e e-mail.**

**PROPOSTA DE PREÇOS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017**

**Data e hora da abertura:**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço completo do licitante, telefone e e-mail.**

**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.**

4.3. Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o certame.

4.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes relativos à proposta de preços e à habilitação, posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

4.5 Somente poderão participar deste Pregão Presencial, as empresas regularmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos.

4.6 Serão admitidas a participar desta licitação empresas nacionais com ramo de atividade compatível com o objeto do presente Edital.

4.7 Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente Pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

4.8 Só serão aceitas cópias legíveis.

4.9 Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

4.10 O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.11 Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, desde que acompanhados dos originais.

4.12 É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda, que esteja com o direito de participar de licitação suspenso, pessoas jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta Prefeitura Municipal.

4.13. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destes condicionamentos do objetivo social.

4.14 As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou aquelas estabelecidas em lei.

4.15 Nos casos omissos, o Pregoeiro e sua equipe de apoio considerarão como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

4.16 A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro e sua equipe do disposto no artigo 97 da Lei n. 8.666/93.

4.17 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

4.18 A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

4.18.1 Estar ciente das condições da licitação;

4.18.2 Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.18.3 Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

4.18.4 Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

## 5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão apresentar **no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, a proposta em uma via**, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante. Uma única proposta, contendo preços unitários e totais por lote, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, dela devendo constar:

a) Razão Social, nº. do CNPJ, endereço completo, nº. da conta corrente, agência e respectivo banco, número do telefone, fax e e-mail;

b) Descrição dos bens e serviços ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no Edital e anexos;

c) Cotação de preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

d) Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;

e) Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;

f) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada neste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

g) Prazo de entrega de 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação da Prefeitura Municipal.

5.2) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos, e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4) A não indicação dos prazos de execução e validade exigidos não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os estabelecidos neste Edital.

5.5. Deverão ser observadas e cumpridas as regras estabelecidas no Termo de Referência nº 09/2017.

5.6. O proponente deverá apresentar proposta de preço baseada em estimativa de tráfego, conforme as planilhas dos anexos deste Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação. A estimativa de tráfego indicada neste Termo de Referência não se constitui em qualquer compromisso de consumo para a CONTRATANTE.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

5.7. A Planilha de Formação de Preços anexa a este Termo de Referência deverá ser preenchida com os preços cotados, observando-se aqueles constantes do Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços aprovado pela ANATEL.

05.8. De forma a garantir a isonomia na disputa entre as operadoras, PARA FINS DESTA LICITAÇÃO, deve ser adotada como critério de tarifação a metodologia dada pelo Art. 12 do Anexo à Resolução nº 424 da ANATEL.

0.9. A proposta que não indicar o percentual de desconto, este será considerado como de valor zero.

05.10. Durante todo o período contratual, o percentual de desconto cotado na proposta do vencedor incidirá sobre os preços dos serviços constantes do seu Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços.

05.11. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, durante a vigência do contrato, o aumento do desconto ofertado sobre o seu Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços, quando o ofertado neste processo licitatório mostrar-se desvantajoso para a Administração.

05.12. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que o proponente julgar necessárias ou convenientes.

## **6 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

### **6.1. DA HABILITAÇÃO**

**Para a habilitação das empresas** faz-se necessária a apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, sob pena de inabilitação e preferencialmente de forma sequencial são os seguintes:

#### **6.1.1- Documentação relativa à habilitação jurídica**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Cópias dos documentos pessoais dos Sócios ( RG e CPF)

#### **6.1.2- Documentação relativa à regularidade fiscal**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm) ;
- c)** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- d)** Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a mesma pode ser retirada no site: (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- f)** Licença (Alvará) para o funcionamento do estabelecimento expedido pelo Estado ou Município da sede do mesmo.

#### **6.1.3- qualificação econômico-financeira**





ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. **(não emitida a mais de 90 dias).**

**6.1.4 - Qualificação Técnica**, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.4.1- 02 (dois) Atestados Atestado de capacidade técnica de direito público ou privado de que já forneceu material compatível com quantidade e modelo especificados no edital ou superior.

6.2- Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. **(podendo ser utilizado modelo constante no Anexo IV deste Edital);**

6.3. Declaração de habilidade técnica expedida por gestor de Prefeitura compatível com a do município licitante;

6.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, ou serem autenticadas pelo Pregoeiro oficial do certame, caso em que devem estar presentes os originais. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

6.5. A qualificação técnica será demonstrada por meio de contrato social da proponente, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

6.6. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará arquivado pelo prazo de 30 (trinta) dias, quando será devolvido ao Licitante.

## **7 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

7.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, modificada pela Lei complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

7.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5 A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir os benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

## **8 – DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS**

### **8.1. PRIMEIRA FASE: CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO**

8.1.1. No dia e horários estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará o credenciamento, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.1.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto, preços oferecidos e os envelopes de habilitação, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta e à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.1.3. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação ensejará a desclassificação da empresa participante.

8.1.4. As micro-empresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar comprovantes de Enquadramento ou Reenquadramento de ME e EPP.

8.1.5. Não será admitida a atuação de um único representante para duas ou mais empresas.

### **8.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS**

8.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura do envelope de proposta, com a finalidade de verificar se a proposta do lote está em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

8.2.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

8.2.3. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

8.2.4. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas;

8.2.5. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes;

8.2.6. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;





**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

8.2.7. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.2.8. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo cada licitante apresentar lance menor que o próprio valor anteriormente apresentado e não obrigatoriamente um valor menor aquele apresentado pelos demais concorrentes. Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.2.9. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

8.2.10. Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados;

8.2.11. O Pregoeiro poderá fixar em até 02 (dois) minutos o tempo máximo para cada lance verbal, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

8.2.12. Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

8.2.13. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

### **8.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**

8.3.1. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

8.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

8.3.3. A licitante vencedora de cada lote poderá trazer sua proposta em meio magnético de modo a proceder à recomposição de preços ao término da sessão ou terá o prazo de 02 (dois) dias úteis ao término da sessão, para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais em valores unitários e totais.

8.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

8.3.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

8.3.6. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

## **9 – DOS RECURSOS**

9.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando forem declaradas as vencedoras, momento em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra razões,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos, nos termos do art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002;

9.2. As razões do recurso e suas contra-razões deverão ser protocolizadas no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal no prazo estipulado no item anterior.

9.3. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal por intermédio do Pregoeiro oficial que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão será proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à vencedora;

9.6. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, efetuar a adjudicação à licitante vencedora.

9.7 Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

## **10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**

10.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

10.1.1. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

10.2. Serão desclassificadas as propostas ou inabilitadas as licitantes que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 10.6 e 10.7.

10.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo 11 deste Edital.

10.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço por Lote, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo a de menor preço por lote, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.

10.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

10.5.1. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

10.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal, marca, ou os prazos, devendo o Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, que fará constar na Ata da Sessão Pública.

10.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

10.8. O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertine à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

10.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder do Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelo



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

mesmo e pelos representantes das licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que, se for o caso, será informada a data para prosseguimento do certame.

10.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

10.11. O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novos documentos, tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preço.

### **11 – DOS PREÇOS**

11.1. Os preços serão considerados pelo menor valor Global, expressos em moeda correntes, com duas casas centesimais.

11.2. Não serão aceitos preços considerados inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores aos valores sugeridos na planilha de preço médio no termo de referência deste Edital.

11.3. O Modelo de Proposta de Preços é o constante do ANEXO II deste Edital.

### **12 – DA ADJUDICAÇÃO**

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seu anexo for declarado vencedor, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

12.2. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

### **13 – DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, iguais e subsequentes, com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada à liquidação dos serviços, pelo Departamento Financeiro Municipal.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte e será processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

13.3. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

### **14 – DO CONTRATO**

14.1. Será firmado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contrato administrativo com a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo.

14.2. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

14.3. A publicação resumida do instrumento de Contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias da data de sua assinatura.

14.4. O contrato a ser firmado com a adjudicatária terá vigência 12 MESES, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse da Prefeitura Municipal e legislação em vigor.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

14.5. A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

14.6. O Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal, pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

14.7. O Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência da Administração, a qualquer tempo.

14.8. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

14.9. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observando-se a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.10. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **15 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

15.1 Uma vez convocada, a licitante vencedora deverá comparecer nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à convocação, para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais pertinentes.

#### **15.2 A empresa vencedora obriga-se:**

15.2.1. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço.

15.2.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

15.2.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.2.4. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

15.2.5. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, disponível em horário comercial, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo “call center”.

15.2.6. Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

15.2.6.1. O preposto deverá ser credenciado no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato.

15.2.6.2. No momento do afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de consultor designado para acompanhamento do contrato no seguinte prazo. Em até 24 (vinte e quatro) horas corridas nas capitais e em até 72 (setenta e duas) horas corridas nas demais localidades, a contar de sua solicitação.

15.2.8. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

15.2.9. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

15.2.10. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

15.2.11. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação.

15.2.12. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

15.2.15. Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento para o Serviço Móvel Pessoal (SMP), a CONTRATANTE poderá solicitar a migração, sem ônus, para essa tecnologia, desde que os aparelhos fornecidos tenham suporte para a mesma. Caso contrário, essa nova tecnologia deverá ser fornecida para os incrementos de novos acessos e nas trocas de aparelhos previstas no presente Termo de Referência.

15.2.14. Apresentar mensalmente e de forma gratuita, a critério do CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados de voz, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou OpenOffice Calc ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (versão 2 ou superior, conforme [www.febraban.org.br](http://www.febraban.org.br)), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.

15.2.15. A versão em papel das faturas deve apresentar o detalhamento das chamadas por ramal ou linha, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de um novo ramal ou linha deve ser feito sempre em uma nova página.

15.2.16. O detalhamento da utilização do serviço de dados do ciclo de faturamento fechado também poderá ser solicitado à CONTRATADA esporadicamente, que enviará arquivo em até 3 (três) dias úteis, em formato eletrônico compatível com o descrito neste Termo de Referência.

15.2.17. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.

15.2.18. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

15.2.19. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.

15.2.20. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

15.2.21. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma.

15.2.22. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

15.2.08. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

15.2.24. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

15.2.25. A CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão a CONTRATADA deverá providenciar o termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.

15.2.26. O Contratado deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Quais sejam os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

15.2.27 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

15.2.10 Providenciar o serviço referente a bloqueio quando solicitado pela CONTRATANTE. A CONTRATADA não poderá cobrar por ligações e/ou serviços a partir da referida solicitação de bloqueio. Tal cobrança apenas poderá ocorrer quando da solicitação de desbloqueio pela CONTRATANTE e o restabelecimento completo da prestação do serviço pela CONTRATADA. Aplica-se neste caso, a regulamentação da ANATEL referente ao prazo de suspensão dos serviços.

15.2.29 O bloqueio dos dispositivos móveis somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado da CONTRATANTE.

15.2.30 Providenciar, no prazo máximo de 48 horas, o serviço de troca de número e/ou troca de chip, sem qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

15.2.31 No caso de identificação de clonagem, providenciar em até 2 (dois) dias úteis a reparação, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número do chip substituído.

15.2.32 Atender as solicitações de serviços de habilitação, troca de número ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, somente por Preposto designado.

## **16 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

- a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;
- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

16.1.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas.

16.1.2. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências que receberão as instalações do serviço contratado, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados pela CONTRATANTE.

16.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo consultor designado pela CONTRATADA.

16.1.4. Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança e no Termo de Ciência da Declaração de manutenção de sigilo

16.1.5. Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

16.1.6. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.1.7. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, e no caso de cobrança indevida, a Contratante poderá glosar os valores que considerados em desacordo com o contrato. Após a notificação da glosa, a Contratada terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de aceitar a glosa.

## **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

17.1.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial ao objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 14 do Decreto 3.555/2000;

17.2 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

17.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

17.4 Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da União as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**18 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

18.1. Qualquer pessoa poderá questionar solicitar informações ou impugnar este Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo a Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.2. Os questionamentos e solicitações de informações/esclarecimentos deverão ser protocoladas no Serviços de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo estipulado no item anterior.

18.3. **As impugnações** deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal, contendo o número do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017, Pregão Presencial nº 09/2017 e encaminhadas ao Pregoeiro Oficial.

**19– DAS CONDIÇÕES GERAIS**

19.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação inclusive após a homologação do pregão.

19.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.

19.3. Esta licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

19.5. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, não havendo interposição de recurso, será efetuada a adjudicação e homologação pelo Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.

**20 – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte- MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Terra Nova do Norte- MT, 16 de fevereiro de 2017.

**ELIZANGELA DE O. A. DOS SANTOS**

**PREGOEIRA OFICIAL**

**Afixe-se  
Publique-se  
Cumpra-se**



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) POR MEIO DE  
PREGÃO PRESENCIAL**

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência se destina à contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

1.2. O objeto desta contratação é composto por itens e grupos organizados em Lotes para cotação e formação de Registro de Preços. Os lances serão oferecidos por item, mas será considerado para fins de classificação o menor valor global do lote.

1.3. O Serviço Móvel Pessoal (SMP) compreende o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis ou destas para outras redes de telecomunicações de interesse coletivo.

1.4. O serviço telefônico para telefonia celular nas modalidades Longa Distância Nacional é estabelecido pela ANATEL, em sua Resolução nº 477, art. 21, parágrafo 2º, como Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), assim entendidas as ligações oriundas da região em questão para todo e qualquer Estado da Federação.

1.5. A contratação dos serviços se justifica pela alta complexidade operacional em definir quando usar o Código de Seleção de Prestadora - CMT de diferentes operadoras, um para chamadas intra rede (com possível tarifa zero) e outro para chamadas de longa distância fora da rede do provedor o que resultaria em maiores custos para a Administração Pública. Desta forma, a proposta vencedora deverá permitir os dois serviços através de um único CMT.

**2 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Prefeitura Municipal, como toda grande organização, tem gastos volumosos com serviços de telefonia nos Órgãos e entidades que o compõem. Os crescentes desafios colocados para a administração acabam induzindo o aumento da máquina administrativa e, conseqüentemente, dos gastos com seus serviços.

2.2. Parte significativa desses dispêndios pode ser reduzida com processos de contratação eficientes, planejados previamente em conjunto por todas as secretarias pertencentes a prefeitura municipal de Terra Nova do Norte-MT.

2.3. Além de melhorar a qualidade técnica dos artefatos de contratação, como Termos de Referência, um planejamento integrado de compra reduz a duplicidade de esforços entre os Órgãos e otimiza o trabalho dos técnicos das áreas de licitações e contratos, ensejando ainda economia processual.

2.4. O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do governo. Na medida em que aproveita as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento às demandas sociais.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

2.5. Os serviços de telefonia enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser este por meio da modalidade Pregão.

2.6. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os Licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

2.7. A contratação abrangerá diversas regiões do país, conforme levantamento preliminar de uso de telefonia, onde alguns órgãos interessados indicaram as cidades de interesse de contratação.

### **3 - REQUISITOS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

#### **A) Requisitos de Negócio**

|                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Necessidade 1:                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                        |
| O serviço telefônico móvel na modalidade Local compreende a realização de chamadas locais de telefones fixos e de telefones móveis para telefones fixos e para telefones móveis. Além disso, serão licitados serviços nas modalidades de Longa Distância Nacional. |                                                                                                        |
| Id:                                                                                                                                                                                                                                                                | Descrição das funcionalidades e atores envolvidos:                                                     |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                  | Serviços telefônicos migrados                                                                          |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                  | Entrega dos serviços de telefonia móvel em pleno funcionamento em equivalência a necessidade do órgão. |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                  | Portabilidade numérica.                                                                                |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                  | Garantia de todos os serviços adquiridos no contrato.                                                  |

#### **4) Requisitos de experiência profissional/formação**

##### **De metodologia de trabalho**

|                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Requisitos de Metodologia de Trabalho. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Id:                                    | Descrição dos requisitos:                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 1                                      | Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.                                                                                                               |
| 2                                      | Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.                                                                                                                                  |
| 3                                      | Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, para as capitais estaduais e até 72 (setenta e duas) horas par as demais cidades, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação. |
| 4                                      | A versão em papel das faturas deve apresentar o detalhamento das chamadas.                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 5                                      | O Serviço Móvel Pessoal, os parâmetros para a medição da qualidade são aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal (RGQ-SMP Resolução nº 575/2011 ou mais atual).                                                    |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

Outros parâmetros e regras são definidas na Resolução ANATEL nº 341/2003 ou mais atual.

## 5 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**LOTE 1** – Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN).

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                      | QUANTIDADE                                      | VALOR UNI.             | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------|-------------|
| 01   | Ligações de móvel para móvel de outras operadoras com o mesmo DD.         | 4.500 minutos mensal<br>54.000 minutos 12 meses | R\$ 0,72<br>Por minuto | 38.800,00   |
| 02   | Ligações de móvel para móvel da mesma operadora com o mesmo DD no Brasil. | ILIMITADO                                       | -----                  | -----       |
| 03   | LINHAS (chip duplo)                                                       | 50                                              | 15,00                  | 750,00      |

**Valor total: 3.630,00**

## 06 - CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL

- a) A CONTRATADA deve seguir todos os indicadores de qualidade do serviço de telefonia móvel (SMP) presentes no Regulamento de Gestão da Qualidade (RGQ-SMP) da Anatel - Resolução nº 575/2011 ou mais atual.
- b) Para a prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), a CONTRATADA deverá permitir a habilitação individual dos acessos móveis e fornecer os aparelhos, com chips, no padrão GSM/WCDMA/LTE ou superior, habilitados e compatíveis com sua rede de telefonia móvel, na quantidade solicitada pela contratante.
- c) A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter os números e/ou a(s) faixa(s) de numeração utilizados pela CONTRATANTE, sem ônus para aquela, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado. A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de 3 (três) dias úteis estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço, após a liberação dos números pela operadora de origem.
- d) A franquia de voz dos itens contratados serão somadas por Código Nacional, de cada contrato, e o órgão contratante pagará somente os minutos que excederem a soma total das franquias de minutos contratados.
- e) Os serviços relacionados a seguir deverão ser prestados sem ônus para os órgãos contratantes:
- a) Habilitação;
  - b) Escolha ou troca de número;
  - c) Custo de sindicância e ligações provenientes de clonagem da linha celular;
  - d) Facilidades de identificador de chamadas, transferência temporária de chamada (siga-me, neste caso não haverá gestão sobre as ligações nesse serviço), conferência, chamada em espera, não perturbe e ocultação do número da linha no identificador de chamadas do telefone de destino;
  - e) Bloqueio por extravio ou roubo e cancelamento da linha;
  - f) Reativação de número de linha;
  - g) Serviço de caixa eletrônica de mensagens (secretária eletrônica);
  - h) Adicional de chamadas;
  - i) Deslocamento;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

- j) Disponibilização de ferramenta *on line* (conta *on line*) para consulta ao detalhamento das faturas e dos serviços, com acesso aos gestores e/ou administradores do contrato.
- k) Os dispositivos de comunicação de dados e voz deverão, obrigatoriamente, estar habilitados e aptos para funcionamento em todo Território Nacional e, sob demanda, para uso internacional.

## **07 - MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL**

### **07.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

07.1.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas.

07.1.2. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências que receberão as instalações do serviço contratado, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados pela CONTRATANTE.

07.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo consultor designado pela CONTRATADA.

07.1.4. Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança e no Termo de Ciência da Declaração de manutenção de sigilo

07.1.5. Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

07.1.6. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

07.1.7. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, e no caso de cobrança indevida, a Contratante poderá glosar os valores que considerados em desacordo com o contrato. Após a notificação da glosa, a Contratada terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de aceitar a glosa.

### **07.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

07.2.1. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço.

07.2.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

07.2.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

07.2.4. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

07.2.5. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, disponível em horário comercial, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo “call center”.

07.2.6. Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

07.2.6.1. O preposto deverá ser credenciado no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato.

07.2.6.2. No momento do afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

07.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de consultor designado para acompanhamento do contrato no seguinte prazo. Em até 24 (vinte e quatro) horas corridas nas capitais e em até 72 (setenta e duas) horas corridas nas demais localidades, a contar de sua solicitação. **[MUDOU CLARO]**

07.2.8. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

07.2.9. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

07.2.10. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

07.2.11. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação.

07.2.12. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

07.2.07. Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento para o Serviço Móvel Pessoal (SMP), a CONTRATANTE poderá solicitar a migração, sem ônus, para essa tecnologia, desde que os aparelhos fornecidos tenham suporte para a mesma. Caso contrário, essa nova tecnologia deverá ser fornecida para os incrementos de novos acessos e nas trocas de aparelhos previstas no presente Termo de Referência.

07.2.14. Apresentar mensalmente e de forma gratuita, a critério do CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados de voz, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou OpenOffice Calc ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (versão 2 ou superior, conforme [www.febraban.org.br](http://www.febraban.org.br)), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.

07.2.15. A versão em papel das faturas deve apresentar o detalhamento das chamadas por ramal ou linha, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de um novo ramal ou linha deve ser feito sempre em uma nova página.

07.2.16. O detalhamento da utilização do serviço de dados do ciclo de faturamento fechado também poderá ser



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

solicitado à CONTRATADA esporadicamente, que enviará arquivo em até 3 (três) dias úteis, em formato eletrônico compatível com o descrito neste Termo de Referência.

07.2.17. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.

07.2.18. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

07.2.19. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.

07.2.20. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

07.2.21. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma.

07.2.22. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

07.2.08. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

07.2.24. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

07.2.25. A CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão a CONTRATADA deverá providenciar o termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.

07.2.26. O Contratado deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Quais sejam os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

07.2.27 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

07.2.10 Providenciar o serviço referente a bloqueio quando solicitado pela CONTRATANTE. A CONTRATADA não poderá cobrar por ligações e/ou serviços a partir da referida solicitação de bloqueio. Tal cobrança apenas poderá ocorrer quando da solicitação de desbloqueio pela CONTRATANTE e o restabelecimento completo da prestação do serviço pela CONTRATADA. Aplica-se neste caso, a regulamentação da ANATEL referente ao prazo de suspensão dos serviços.

07.2.29 O bloqueio dos dispositivos móveis somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado da CONTRATANTE.

07.2.30 Providenciar, no prazo máximo de 48 horas, o serviço de troca de número e/ou troca de chip, sem



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

07.2.31 No caso de identificação de clonagem, providenciar em até 2 (dois) dias úteis a reparação, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número do chip substituído.

07.2.32 Atender as solicitações de serviços de habilitação, troca de número ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, somente por Preposto designado.

## **08 - PROPOSTA**

08.1. O proponente deverá apresentar proposta de preço baseada em estimativa de tráfego, conforme as planilhas dos anexos deste Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação. A estimativa de tráfego indicada neste Termo de Referência não se constitui em qualquer compromisso de consumo para a CONTRATANTE.

08.2. A Planilha de Formação de Preços anexa a este Termo de Referência deverá ser preenchida com os preços cotados, observando-se aqueles constantes do Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços aprovado pela ANATEL.

08.3. De forma a garantir a isonomia na disputa entre as operadoras, PARA FINS DESTA LICITAÇÃO, deve ser adotada como critério de tarifação a metodologia dada pelo Art. 12 do Anexo à Resolução nº 424 da ANATEL.

08.4. A proposta que não indicar o percentual de desconto, este será considerado como de valor zero.

08.5. Durante todo o período contratual, o percentual de desconto cotado na proposta do vencedor incidirá sobre os preços dos serviços constantes do seu Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços.

08.6. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, durante a vigência do contrato, o aumento do desconto ofertado sobre o seu Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços, quando o ofertado neste processo licitatório mostrar-se desvantajoso para a Administração.

08.07. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que o proponente julgar necessárias ou convenientes.

## **09 - DA ADJUDICAÇÃO**

09.1 O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, sendo declarada vencedora a LICITANTE que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

## **09 - FONTE DE RECURSOS**

09.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento DO Município para despesas com telefonia de cada um dos órgãos participantes.

| Cód. Red. | Órgão | Unid. Orç. | Proj/ativ. | Elemento de Despesa |
|-----------|-------|------------|------------|---------------------|
| 026       | 002   | 005        | 2060       | 3390.30.00          |
| 027       | 002   | 005        | 2060       | 3390.39.00          |
| 055       | 002   | 007        | 2095       | 3390.30.00          |
| 059       | 002   | 007        | 2095       | 3390.39.00          |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

|     |     |     |      |            |
|-----|-----|-----|------|------------|
| 068 | 003 | 001 | 2096 | 3390.30.00 |
| 072 | 003 | 001 | 2096 | 3390.39.00 |
| 100 | 004 | 006 | 2122 | 3390.30.00 |
| 104 | 004 | 006 | 2122 | 3390.39.00 |
| 227 | 005 | 001 | 2099 | 3390.30.00 |
| 230 | 005 | 001 | 2099 | 3390.39.00 |
| 251 | 006 | 007 | 2100 | 3390.30.00 |
| 254 | 006 | 007 | 2100 | 3390.39.00 |
| 511 | 007 | 018 | 2054 | 3390.30.00 |
| 514 | 007 | 018 | 2054 | 3390.39.00 |
| 420 | 008 | 017 | 2102 | 3390.30.00 |
| 422 | 008 | 017 | 2102 | 3390.39.00 |
| 437 | 009 | 001 | 2105 | 3390.30.00 |
| 441 | 009 | 001 | 2105 | 3390.39.00 |
| 457 | 010 | 003 | 2106 | 3390.30.00 |
| 460 | 010 | 003 | 2106 | 3390.39.00 |
| 481 | 010 | 006 | 2040 | 3390.30.00 |
| 483 | 010 | 006 | 2040 | 3390.39.00 |

## **10 - FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, iguais e subsequentes, com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada à liquidação dos serviços, pelo Departamento Financeiro Municipal.

10.2. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Gestor do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

10.3. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

10.4. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

10.5. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados.

10.6. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados ou não contratados.

## **11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogada por períodos iguais ou inferiores com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme proposto.

Terra Nova do Norte-MT, 16 de fevereiro de 2017.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

**ANEXO II DO EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017  
PROPOSTA DE PREÇOS**

(MODELO)

Sessão Pública: 03/03/2017, às 08:00 (oito horas) horas.

Local: – Sala de Licitações, sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**INSC. EST.:**

**Optante pelo SIMPLES? Sim ( ) Não ( )**

**Endereço:**

**Bairro: Cidade:**

**CEP: E-mail:**

**Telefone; Fax:**

**Contato da licitante: Telefone:**

**Banco da licitante: Conta Bancária da licitante:**

**Nº da Agência:**

**Itens:**

**Valor total por extenso: (.....)**

A empresa ..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

---

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

### ANEXO III DO EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

(MODELO)

A.....(razão social da empresa), CNPJ nº..... localizada à ....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial nº 09/2017.

Local e data,

---

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)





**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

**ANEXO IV DO EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão nº 09/2017, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

---

Assinatura e identificação do responsável pela empresa

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

**ANEXO V DO EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017  
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º..... e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão nº 09/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2017.

---

Diretor ou Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

**ANEXO VI DO EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(MODELO)

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à ....., declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte Estado de Mato Grosso – **Pregão nº 09/2017.**

Declara ainda, em conformidade ao exigido neste Edital de Licitação que em seu quadro de pessoal, tem profissional qualificado na área e com conhecimento técnico operacional dos Sistemas Beta, utilizado pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.

Declara, ainda, que se responsabilizará por declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitando-se as sanções previstas neste Edital.

....., ..... de ..... de 2017

---

Diretor ou Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

**ANEXO VII DO EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017  
MINUTA DO CONTRATO Nº. ....../2017.**

=====

Contrato de Prestação de Serviços entre a **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte** e a Empresa

\_\_\_\_\_

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de compras**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.978.212/0001/00, com sede na Avenida Cloves Felício Vitoratto, nº 110, Bairro Centro, na cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, nº 167, Centro, Terra Nova do Norte – MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º:....., com sede ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo....., brasileiro, portador do CPF nº ..... e do RG nº ....., tendo em vista o que consta do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017, modalidade Pregão Presencial 09/2017, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

**Cláusula Primeira – Objeto:** O presente Termo de Referência se destina à contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão \_\_\_\_/2017..

**Cláusula Segunda – da licitação e fiscalização do contrato**

Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 09/2017, com fundamento na Lei nº 10 Lei n 8.666/93, conforme autorização do Prefeito Municipal, **Sr. Valter kuhn**, disposta no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017. Aplica-se a Lei n. 8.666/93, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.

Fica previamente designado como fiscal do presente contrato o

\_\_\_\_\_

**Cláusula Terceira - do Valor do Presente Contrato**

Ficam estipulado entre as partes, os serviços a serem prestados, objeto deste Contrato a importância de R\$ \_\_\_\_\_.

**Cláusula Quarta - do pagamento**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

4.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, iguais e subsequentes, com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada à liquidação dos serviços, pelo Departamento Financeiro Municipal.

4.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte e será processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

4.3. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

### **Parágrafo Primeiro**

A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber o respectivo crédito.

### **Parágrafo Segundo**

A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

### **Cláusula Quinta - do Reajustamento de Preços**

5.1 O preço contratado será fixo e irrevogável até a conclusão do objeto do contrato, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

5.2 Na ocorrência de situação prevista no item anterior, o valor deste contrato será reajustado com base no índice IGP/M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei n. 9.069/95 e suas atualizações.

Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o valor deste contrato será reajustado mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no item anterior

### **Cláusula Sexta - do prazo de execução e da prorrogação do contrato**

6.1- O prazo de execução do presente contrato é até ----/-----/2017, com início na data de assinatura do mesmo.

6.2- As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega.

6.3 O presente contrato poderá ser prorrogado se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Prefeitura Municipal, conforme preceitua o artigo 57 da Lei n. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da contratante, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento

### **Cláusula Sétima - dos Direitos e Obrigações**

#### **7.1-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

07.1.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas.

07.1.2. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências que receberão as instalações do serviço contratado, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados pela CONTRATANTE.

07.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo consultor designado pela CONTRATADA.

07.1.4. Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança e no Termo de Ciência da Declaração de manutenção de sigilo

07.1.5. Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

07.1.6. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

07.1.7. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, e no caso de cobrança indevida, a Contratante poderá glosar os valores que considerados em desacordo com o contrato. Após a notificação da glosa, a Contratada terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de aceitar a glosa.

## **7.2.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, a contratada obriga-se à:**

07.2.1. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço.

07.2.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

07.2.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

07.2.4. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

07.2.5. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, disponível em horário comercial, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo “call center”.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

07.2.6. Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

07.2.6.1. O preposto deverá ser credenciado no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato.

07.2.6.2. No momento do afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

07.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de consultor designado para acompanhamento do contrato no seguinte prazo. Em até 24 (vinte e quatro) horas corridas nas capitais e em até 72 (setenta e duas) horas corridas nas demais localidades, a contar de sua solicitação. **[MUDOU CLARO]**

07.2.8. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

07.2.9. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

07.2.10. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

07.2.11. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação.

07.2.12. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

07.2.07. Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento para o Serviço Móvel Pessoal (SMP), a CONTRATANTE poderá solicitar a migração, sem ônus, para essa tecnologia, desde que os aparelhos fornecidos tenham suporte para a mesma. Caso contrário, essa nova tecnologia deverá ser fornecida para os incrementos de novos acessos e nas trocas de aparelhos previstas no presente Termo de Referência.

07.2.14. Apresentar mensalmente e de forma gratuita, a critério do CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados de voz, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou OpenOffice Calc ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (versão 2 ou superior, conforme [www.febraban.org.br](http://www.febraban.org.br)), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.

07.2.07. A versão em papel das faturas deve apresentar o detalhamento das chamadas por ramal ou linha, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de um novo ramal ou linha deve ser feito sempre em uma nova página.

07.2.16. O detalhamento da utilização do serviço de dados do ciclo de faturamento fechado também poderá ser solicitado à CONTRATADA esporadicamente, que enviará arquivo em até 3 (três) dias úteis, em formato eletrônico compatível com o descrito neste Termo de Referência.

07.2.17. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.

07.2.18. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

07.2.19. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.

07.2.20. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

07.2.21. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma.

07.2.22. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

07.2.08. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

07.2.24. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

07.2.25. A CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão a CONTRATADA deverá providenciar o termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.

07.2.26. O Contratado deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Quais sejam os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

07.2.27 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

07.2.10 Providenciar o serviço referente a bloqueio quando solicitado pela CONTRATANTE. A CONTRATADA não poderá cobrar por ligações e/ou serviços a partir da referida solicitação de bloqueio. Tal cobrança apenas poderá ocorrer quando da solicitação de desbloqueio pela CONTRATANTE e o restabelecimento completo da prestação do serviço pela CONTRATADA. Aplica-se neste caso, a regulamentação da ANATEL referente ao prazo de suspensão dos serviços.

07.2.29 O bloqueio dos dispositivos móveis somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado da CONTRATANTE.

07.2.30 Providenciar, no prazo máximo de 48 horas, o serviço de troca de número e/ou troca de chip, sem qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

07.2.31 No caso de identificação de clonagem, providenciar em até 2 (dois) dias úteis a reparação, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número do chip substituído.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**

07.2.32 Atender as solicitações de serviços de habilitação, troca de número ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, somente por Preposto designado.

### **Cláusula Oitava - das Alterações Contratuais**

O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

8.1 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

8.2 Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;
- b) Quando necessário se promover a manutenção do re-equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- c) Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

### **Cláusula Nona - dos Recursos**

Os recursos para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

| Cód. Red. | Órgão | Unid. Orç. | Proj/ativ. | Elemento de Despesa |
|-----------|-------|------------|------------|---------------------|
| 026       | 002   | 005        | 2060       | 3390.30.00          |
| 027       | 002   | 005        | 2060       | 3390.39.00          |
| 055       | 002   | 007        | 2095       | 3390.30.00          |
| 059       | 002   | 007        | 2095       | 3390.39.00          |
| 068       | 003   | 001        | 2096       | 3390.30.00          |
| 072       | 003   | 001        | 2096       | 3390.39.00          |
| 100       | 004   | 006        | 2122       | 3390.30.00          |
| 104       | 004   | 006        | 2122       | 3390.39.00          |
| 227       | 005   | 001        | 2099       | 3390.30.00          |
| 230       | 005   | 001        | 2099       | 3390.39.00          |
| 251       | 006   | 007        | 2100       | 3390.30.00          |
| 254       | 006   | 007        | 2100       | 3390.39.00          |
| 511       | 007   | 018        | 2054       | 3390.30.00          |
| 514       | 007   | 018        | 2054       | 3390.39.00          |
| 420       | 008   | 017        | 2102       | 3390.30.00          |
| 422       | 008   | 017        | 2102       | 3390.39.00          |
| 437       | 009   | 001        | 2105       | 3390.30.00          |
| 441       | 009   | 001        | 2105       | 3390.39.00          |
| 457       | 010   | 003        | 2106       | 3390.30.00          |
| 460       | 010   | 003        | 2106       | 3390.39.00          |
| 481       | 010   | 006        | 2040       | 3390.30.00          |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

|     |     |     |      |            |
|-----|-----|-----|------|------------|
| 483 | 010 | 006 | 2040 | 3390.39.00 |
|-----|-----|-----|------|------------|

**Cláusula Décima - das penalidades e multas contratuais**

Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso do não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato realizado, quando deixar de cumprir o prazo estabelecido e as obrigações assumidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.

**Cláusula Décima primeira - Da Rescisão Do Contrato**

A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos previstos anteriormente; judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento de perdas e danos; ou amigavelmente, por ato das partes, reduzindo a termo no processo de contratação. Acatando o que preceitua os Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. .

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa possa acarretar ao Município, além do pagamento da multa contratual estabelecida na cláusula anterior.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de rescisão contratual administrativa ou amigável, a rescisão será precedida de comunicado escrito e fundamentado com antecedência de 30 (trinta) dias por parte daquele que solicitar a rescisão, fica atribuída uma multa rescisória de 5% (Cinco por cento) do valor global do contrato para a parte que não cumprir o prazo de aviso estabelecido.

**Cláusula Décima- segunda - do Processo**

O presente contrato é oriundo do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial 09/2017.

**Cláusula Décima- Terceira - das Disposições Finais**

O foro do presente instrumento é o da Comarca a que estiver jurisdicionado o Município, renunciando as partes a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerado pelo Município fora de sua jurisdição

E pôr estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento pôr si e/ou seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos, para todos os fins de direito na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas, a tudo presentes, que nele também assinam.

Terra Nova do Norte- MT. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Seguem as assinaturas.....

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT  
VALTER KUHN/PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
ELAINE MAISA MACIEL

\_\_\_\_\_  
RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020**  
CPF: 020.610.331-05

CPF:581.769.181-72